

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS**

**BRUNA CORREA**

**OS IMPACTOS CAUSADOS NAS SEGURADORAS DO RAMO VIDA  
PELO AUMENTO DA SINISTRALIDADE DEVIDO A PANDEMIA DE  
COVID-19**

Trabalho de Diplomação em Atuária apresentado ao  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da  
Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade  
Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Orientador: Prof. Jose Antônio Lumertz

Porto Alegre

2022

## **OS IMPACTOS CAUSADOS NAS SEGURADORAS DO RAMO VIDA PELO AUMENTO DA SINISTRALIDADE DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19**

### **RESUMO**

O principal objetivo deste estudo é de analisar o impacto do aumento da sinistralidade nas seguradoras que operam no ramo de vida devido a pandemia de COVID-19. O estudo verificou que houve, de fato, um expressivo aumento das indenizações de sinistros no mercado de seguros do ramo vida. No ano de 2021 este aumento representou alta de 68,6% no valor das indenizações pagas, comparado ao ano de 2019. Corroborado a este aumento de sinistros indenizados, temos também o aumento do número de registro de óbitos no ano de 2021 de 36%, comparado ao ano de 2019. Já para os óbitos causados pela COVID-19 este aumento é ainda mais expressivo: 118% em 2021 comparado ao ano de 2020. Para aprofundar a análise de indicadores, três seguradoras foram alvo deste estudo. Denominadas seguradoras A, B e C, as três apresentaram aumento da sinistralidade nos anos analisados. Apenas a seguradora B apresentou índice combinado ampliado superior a 1 (um), 1,15 no ano de 2021, indicando um desequilíbrio operacional, onde medidas de diminuição das despesas e incremento de receitas deverão ser tomadas. Nos demais anos e as outras seguradoras apresentaram resultados operacionais satisfatórios, demonstrando assim que o aumento da sinistralidade não impactou de forma negativa o resultado operacional das seguradoras. Esta pesquisa contribui com a comunidade acadêmica pelo fato de o assunto ser extremamente atual e relevante e, também, por não haver muitas pesquisas acadêmicas sobre o aumento da sinistralidade causada pelo COVID-19.

**Palavras-chave:** COVID-19. Sinistralidade. Seguradoras. Impacto.

# **THE IMPACTS CAUSED ON INSURERS IN THE BRANCH LIFE BY THE INCREASE IN CLAIMS DUE TO THE COVID-19 PANDEMIC**

## **ABSTRACT**

The main objective of this study is to analyze the impact of the increase in claims on insurers operating in the life business due to the COVID-19 pandemic. The study found that there was, in fact, a significant increase in claims compensation in the life insurance market. In 2021, this increase represented a 68.6% increase in the value of indemnities paid, compared to 2019. Corroborating this increase in indemnified claims, we also have an increase in the number of deaths recorded in 2021 of 36%, compared to 2019. As for deaths caused by COVID-19, this increase is even more expressive: 118% in 2021 compared to 2020. To deepen the analysis of indicators, three insurers were the subject of this study. Named insurers A, B and C, the three showed an increase in claims in the years analyzed. Only insurer B had an extended combined ratio greater than 1 (one), 1.15 in 2021, indicating an operational imbalance, where measures to reduce expenses and increase revenues must be taken. In the other years and the other insurers presented satisfactory operating results, thus demonstrating that the increase in the loss ratio did not negatively impact the operating results of the insurers. This research contributes to the academic community because the subject is extremely current and relevant and also because there is not much academic research on the increase in accidents caused by COVID-19.

**Keywords:** COVID-19. loss ratio. Insurers. Impact.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a Deus, por ter abençoado toda a trajetória da minha vida.

Aos meus pais por sempre me incentivarem a estudar e, principalmente, por todo o apoio.

Ao meu esposo e meu filho, pelo amor, paciência e compreensão nos momentos de ausência.

A todos os professores que me ajudaram nesta jornada da graduação, em especial ao meu orientador, prof<sup>o</sup> Jose Antônio Lumertz.

Por fim, aos colegas que compartilharam comigo esta jornada, na realização de trabalhos e as conversas motivacionais nos momentos de desespero.

Sou grata a todos que me ajudaram e compartilharam comigo estes momentos. Muito obrigada!

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b> .....  | <b>6</b>  |
| <b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....   | <b>7</b>  |
| 2.1 Um breve histórico sobre a origem do seguro no Brasil.....                     | 7         |
| 2.2 Definição de risco e os riscos excluídos nos contratos de seguro de vida ..... | 8         |
| 2.3 Covid-19 e os seguros de vida .....  | 9         |
| 2.4 Prêmio e Risco.....  | 10        |
| 2.4.1 Tipos de prêmios .....   | 11        |
| 2.4.2 Fatores que afetam o risco de vida .....                                     | 11        |
| 2.5 Análise por quociente utilizando indicadores de atividade .....                | 11        |
| 2.5.1 Índice de Sinistralidade .....   | 12        |
| 2.5.2 Índice de Comercialização .....  | 12        |
| 2.5.3 Índice de Despesas Administrativas .....                                     | 12        |
| 2.5.4 Índice Combinado .....   | 12        |
| 2.5.5 Índice Combinado Ampliado .....  | 13        |
| 2.6 Estudos relacionados .....   | 13        |
| <b>3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....   | <b>14</b> |
| 3.1 As seguradoras alvo deste estudo.....  | 15        |
| <b>4 ANÁLISE DOS DADOS</b> .....   | <b>16</b> |
| <b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | <b>20</b> |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | <b>22</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

A questão problema desta pesquisa é: tendo em vista que as Seguradoras desconsideraram a cláusula de exclusão de risco para sinistros decorrentes de pandemias, quais foram os impactos do aumento da sinistralidade causado pela Covid-19 nas Seguradoras do ramo de vida?

A doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) foi identificada no final de dezembro de 2019 na China, espalhou-se pelo mundo, e chegou no Brasil no início de 2020. Em 11/03/2020 o diretor geral da Organização Mundial de Saúde elevou o estado de contaminação à pandemia de COVID-19 (OMS, 2020). A partir de então, resumidamente, medidas de enfrentamento ao vírus desconhecido foram tomadas pelo Ministério da Saúde. O então Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, alertou para o cumprimento das regras de distanciamento físico, para evitar o colapso do sistema de saúde. Algumas destas medidas foram, além do distanciamento físico, o uso de máscaras, uso de álcool em gel e o fechamento de estabelecimentos comerciais não essenciais, dentre outras. Ainda em março de 2020, os primeiros óbitos começaram a ser registrados no Brasil (CONASS, 2022).

Dado este cenário pandêmico que se instaurava no Brasil totalmente imprevisível quanto a sua duração, em abril de 2020 as seguradoras começaram a receber os primeiros avisos de sinistros de óbito decorrentes de COVID-19. As seguradoras então se uniram e concluíram em não cumprir a cláusula de exclusão de risco para eventos decorrentes de pandemia e indenizar os sinistros decorrentes da pandemia.

O seguro de vida tem como objetivo a proteção econômica e financeira do segurado e de sua família. Com ele, é possível manter o padrão de vida, já que garante ao beneficiário em caso de falecimento do segurado o capital segurado contratado pelo titular (MAPFRE, 2022).

Uma das principais causas de endemias e pandemias se enquadrarem como riscos excluídos das apólices, é o fato da difícil mensuração do risco e conseqüentemente cobrança de prêmio adequado. "O seguro tem como objetivo cobrir riscos previsíveis e é com base nesses cálculos que se precifica o valor do prêmio. Portanto, pandemias e catástrofes naturais são coberturas geralmente excluídas das apólices" (NAVARRO, 2020).

O objetivo desta pesquisa é analisar quais foram os impactos nas seguradoras de vida ao contrariarem a cláusula de risco excluído sobre pandemias, constante nas condições contratuais do seguro, e liberar pecúlios por morte decorrentes de COVID-19. A principal motivação para

escolha deste tema foi o aumento expressivo do número de óbitos em decorrência da pandemia e, também, a falta de estudos relacionados neste sentido de aumento da sinistralidade.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nas seções a seguir serão apresentados os tópicos essenciais para compreensão desta pesquisa. Será apresentada uma breve história da origem do seguro no Brasil, definição de risco no âmbito atuarial e os riscos excluídos nos contratos de seguro de vida referente a pandemias e epidemias, a relação do Covid-19 com os seguros de vida e, também, as definições e características da análise por quociente utilizando os indicadores de atividade que foram selecionados para este estudo.

### 2.1 Um breve histórico sobre a origem do seguro no Brasil

Sobre o surgimento dos seguros, de uma forma geral, segundo Guimarães:

A necessidade de proteção contra o perigo, a insegurança diante do desconhecido, a incerteza do futuro e o medo em relação à imprevisibilidade dos acontecimentos estiveram sempre presentes na vida do homem. Tais sentimentos o levaram a criar formas de proteção contra si e para o seu patrimônio. Assim, nasceu a ideia do seguro, fruto da imaginação do homem, que encontrou desta forma um mecanismo para sua proteção. Certos acontecimentos, como a morte de uma pessoa ou a destruição de bens ou coisas, trouxeram ao homem a preocupação de buscar uma forma de reparação por intermédio de uma instituição. O seguro é um organismo que progressivamente se aperfeiçoa para restabelecer, de alguma forma, o equilíbrio perturbado pela materialização do risco (GUIMARÃES, 2004, p. 5).

Com a vinda da família real Portuguesa para o Brasil em 1808 e a abertura dos portos ao comércio internacional, surge a primeira empresa seguradora do país, a Companhia de Seguros Boa-Fé, com o principal objetivo de operar seguros marítimos (SUSEP, 1997).

Segundo LIMA (2018), só em 1850, com o Código Comercial Brasileiro, é que o seguro marítimo foi estudado e regulado em todos os aspectos. O advento deste código foi fundamental para o desenvolvimento do seguro no Brasil, incentivando o aparecimento de inúmeras seguradoras, que passaram a operar não só com o seguro marítimo, expressamente previsto na legislação, mas, também, com o seguro terrestre. Em 1855 o seguro de vida que até então era proibido expressamente pelo Código Comercial, foi autorizado, sob o fundamento de que o referido código só proibia o seguro de vida quando feito juntamente com o seguro marítimo. Com a expansão do setor, as empresas de seguros estrangeiras começaram a se interessar pelo mercado brasileiro, surgindo, por volta de 1862, as primeiras sucursais de seguradoras sediadas no exterior (SUSEP, 1997).

O mercado segurador brasileiro já havia alcançado desenvolvimento satisfatório no final do século XIX. Concorreram para isso, em primeiro lugar, o Código Comercial, estabelecendo as regras necessárias sobre seguros marítimos, aplicadas também para os seguros terrestres e, em segundo lugar, a instalação no Brasil de seguradoras estrangeiras, com vasta experiência em seguros terrestres (SUSEP, 1997).

O Decreto nº 4.270, de 10 de dezembro de 1901, e seu regulamento anexo conhecido como “Regulamento Murtinho”, cria a Superintendência Geral dos Seguros, subordinada ao Ministério da Fazenda, com a principal função de fiscalizar o funcionamento das companhias de seguros de vida, marítimos e terrestres, nacionais e estrangeiras, já existentes ou que venham a se organizar no território da República.

Através da LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916 foi criado o Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, cujo Capítulo XIV artigos nº 1432 a 1448 eram destinados ao Contrato de Seguro. A partir de então ficaram estabelecidos os princípios essenciais do contrato de seguro e disciplinaram direitos e obrigações entre as partes.

Em 1930 é instaurado o Governo Vargas (1930 a 1934). Durante o período de reorganização do estado brasileiro, é criado o IRB em 1939, Instituto de Resseguros do Brasil. Em 1964 é instaurado o regime militar (1964 a 1985), e em 1966, é criada a SUSEP, Superintendência de Seguros Privados. Funcionando como órgão controlador e fiscalizador da constituição e funcionamento das sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência privada. Defendendo, pela primeira vez, os interesses dos consumidores de seguros (LIMA, 2018).

O DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966 institui o Sistema Nacional de Seguros Privados, constituídos por: (a) Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP; (b) Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); (c) Resseguradoras (Alínea alterada pela LC 126/07); (d) Sociedades autorizadas a operar em seguros privados e; (e) corretores habilitados.

## 2.2 Definição de risco e os riscos excluídos nos contratos de seguro de vida

Segundo o glossário do site da SUSEP, risco é o “evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do Segurado, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica”.

Riscos excluídos são aqueles riscos, previstos nas condições gerais e/ou especiais, que não serão cobertos pelo plano (SUSEP, 2020).

A CIRCULAR SUSEP No 302, de 19 de setembro de 2005 no Capítulo XI, Seção V – Dos Riscos Excluídos - define os riscos excluídos em seus artigos nº 59 até 62. Dentre eles, o artigo nº 59, por exemplo, exige a seguradora de pagamento de sinistro quando este for causado por ato ilícito doloso praticado pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, e um ou de outro.

O Código Civil, através do art. 757 define que: pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo à pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

Os riscos excluídos nos contratos de seguros são basicamente os eventos cuja ocorrência é de difícil mensuração.

[...], cláusulas de exclusão de risco são aquelas que expressamente preveem certos eventos cuja ocorrência, quando determinante como causa de realização da lesão ao interesse segurado, não torna exigível a prestação do segurador (indenização ou capital segurado). Seu fundamento, geralmente, vincula-se ao fato de que, em razão de sua probabilidade ou intensidade, escapam à previsão do segurador, não aferíveis atuarialmente, daí serem previamente excluídos (MIRAGEM, 2020).

Moreira (2020) esclarece sobre os riscos excluídos destacando o fato da difícil precificação dos eventos decorrentes de endemias e pandemias.

Por serem de difícil precificação, as epidemias e pandemias costumam ser riscos excluídos das apólices de seguro de Vida, ou seja, não são cobertos. Isto se explica pela baixa frequência de ocorrência deste tipo de evento, contudo, com alcance extenso, isto é, gera grande número de casos em curto período de tempo. Tal situação está além do cálculo do risco normal para doenças frequentes/comuns e usualmente precificadas e, portanto, não incluídas nos cálculos dos prêmios dos seguros (MOREIRA, 2020)

A SUSEP, através do item 69 da Lista de Verificação – Seguro de Pessoas (2012), admite a possibilidade de exclusão nas condições gerais relativas ao seguro de pessoas, das epidemias e pandemias, desde que redigidas de modo a contemplar que deverão ser “declaradas por órgão competente”.

### 2.3 Covid-19 e os seguros de vida

A pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias (FIOCRUZ, 2020).

“O seguro tem como objetivo cobrir riscos previsíveis e é com base nesses cálculos que se precifica o valor do prêmio. Portanto, pandemias e catástrofes naturais são coberturas geralmente excluídas das apólices” Navarro (2020). Isto se explica pela baixa frequência de ocorrência destes tipos de eventos, porém apresentam alta severidade. Eventos deste tipo são de difícil mensuração de probabilidades. Devido a alta severidade, atingem, significativamente, a média dos sinistros esperados.

Conforme citado na seção anterior, a SUSEP admite a possibilidade exclusão nas condições gerais relativas ao seguro de pessoas, das epidemias e pandemias, desde que redigidas de modo a contemplar que deverão ser “declaradas por órgão competente”.

Em 11/03/2020 o diretor geral da Organização Mundial de Saúde, Sr. Tedros Adhanom, declarou que a organização elevou o estado de contaminação à pandemia de COVID-19 (OMS, 2020).

A pandemia de COVID-19 foi declarada por órgão competente, a OMS, e a SUSEP permite que as seguradoras tenham dentre seus riscos excluídos, nas condições gerais/ou especiais, os eventos decorrentes de endemias e pandemias desde que “declaradas por órgão competente”. Exposto este cenário, as seguradoras ficam eximias do pagamento capital segurado referente aos sinistros decorrentes de COVID-19. No entanto, as seguradoras, mesmo tendo em seus contratos a exclusão do risco para eventos decorrentes de pandemia, devido à comoção mundial causada, optaram por desconsiderar a cláusula de exclusão e indenizar todos os sinistros decorrentes de COVID-19. “A crise gerada pelo surto mundial de coronavírus está mudando a política de diversas seguradoras, que começaram a cobrir mortes pelo vírus em seus seguros de vida e prestamista. Dessa forma, as empresas estão deixando de aplicar a regra de que pandemias são excluídas de apólices (BELEDELI, 2020).

#### 2.4 Prêmio e Risco

Segundo Azevedo (2018), prêmio é valor pago pelo segurado à seguradora destinado ao custeio da cobertura contratada. É a soma em dinheiro paga para que a seguradora assuma a responsabilidade de um determinado risco.

(...) É necessário conhecimento e aplicação de diversas ferramentas oriundas da ciência atuarial para que o processo de precificação dos seguros seja feito em bases técnicas apropriadas, de forma a preservar a solvência de tais instituições e assegurar os benefícios aos segurados e seus beneficiários. Outro aspecto relacionado à subscrição e aceitação de riscos, ou seja, a constituição de provisões para a manutenção do equilíbrio técnico das operações, também deve ser observado no processo de gestão” (GUIMARÃES, 2004, p. 99).

### 2.4.1 Tipos de prêmios

No processo de precificação do custo de um seguro existem três tipos de prêmios: prêmio de risco, prêmio puro e prêmio comercial.

O prêmio de risco, segundo Ferreira (2002), cobre o risco médio ( $E[S]$ ). Representado pela formulação:  $P = E[S]$ , onde  $S$  representa a variável aleatória “valor total das indenizações ocorridas em uma determinada carteira de seguros” em um determinado tempo.

O prêmio puro, segundo Ferreira (2002), é igual ao prêmio de risco acrescido de um carregamento de segurança estatístico ( $\theta$ ). Representado pela formulação:  $P = E[S] (1 + \theta)$ . Este carregamento de segurança serve como margem de segurança para cobrir as flutuações estatísticas do risco, de modo que exista uma probabilidade pequena dos sinistros superarem o prêmio puro.

O prêmio comercial ( $\pi$ ), segundo Ferreira (2002), é o prêmio puro acrescido do carregamento para as demais despesas da seguradora ( $\alpha$ ), incluída uma margem para lucro. Representado pela formulação:  $\pi = \frac{E[S] (1 + \theta)}{1 - \alpha}$ .

Alguns autores ainda referenciam sobre um quarto tipo de prêmio, o bruto, que é igual ao prêmio comercial acrescido das despesas com impostos que incidem diretamente sobre o prêmio comercial e das despesas com o custo da apólice.

### 2.4.2 Fatores que afetam o risco de vida

Segundo Guimaraes (2004), o valor do prêmio do seguro de vida está diretamente ligado com o risco de o segurado morrer. As Companhias de Seguros, sustentadas pelo princípio do mutualismo, precisam desenvolver instrumentos de análise para que consigam garantir a solvência de suas operações. Dentre os fatores que afetam o risco de vida estão: idade, sexo, prática de atividade física, ocupação, dentre outros. Há três tipos de risco: preferente, padrão e o agravado. O primeiro indica que o proponente está em bom estado de saúde, o segundo indica que está na média dos demais proponentes, já o terceiro é o que tem maior probabilidade de ocorrência de sinistro.

## 2.5 Análise por quociente utilizando indicadores de atividade

A análise por quociente (índices) tem por finalidade comparar valores diferentes dentro e entre as demonstrações contábeis, relacionando-os. Os indicadores de atividade avaliam as atividades operacionais das seguradoras no nível de sinistros, da comercialização das apólices,

das despesas administrativas, dentre outros. Todos os índices de atividade são indicadores de despesas em relação às receitas das seguradoras (prêmios ganhos e resultados financeiros). Assim, quanto menor for o índice, melhor (MALACRIDA, 2018).

Os indicadores de atividade são: índice de sinistralidade, comercialização, despesas administrativas, índice combinado e índice combinado ampliado.

#### 2.5.1 Índice de Sinistralidade

Mensura os sinistros retidos em relação aos prêmios ganhos. Os sinistros retidos são os valores dos sinistros ocorridos menos as recuperações de sinistros com cosseguros e resseguros (MALACRIDA, 2018).

$$\text{Índice de Sinistralidade} = \frac{\text{Sinistros Retidos}}{\text{Prêmios Ganhos}} \quad (1)$$

#### 2.5.2 Índice de Comercialização

Demonstra quanto de despesa com comercialização, especialmente as comissões pagas a corretores de seguro, a seguradora está tendo em relação às receitas com prêmios ganhos (MALACRIDA, 2018).

$$\text{Índice de Comercialização} = \frac{\text{Cus de Aquisição}}{\text{Prêmios Ganhos}} \quad (2)$$

#### 2.5.3 Índice de Despesas Administrativas

“Sobre despesas administrativas (salários, contas de consumo, serviços prestados por terceiros etc.), foi desenvolvido, também, um indicador que compara o montante dessas despesas com os prêmios ganhos pelas seguradoras” (MALACRIDA, 2018).

$$\text{Índice de Despesas Administrativas} = \frac{\text{Despesas Administrativas}}{\text{Prêmios Ganhos}} \quad (3)$$

#### 2.5.4 Índice Combinado

É o indicador que reflete as operações básicas de seguro, estabelecendo a relação entre as receitas e despesas da seguradora exclusivamente operacional (SILVA, 2009).

$$\text{Índice Combinado} = \frac{\text{SR} + \text{CAq} + \text{DA} + \text{DT} + \text{ORDO}}{\text{Prêmios Ganhos}} \quad (4)$$

Onde:

SR = sinistros retidos;

CAq = custos de aquisição;

DA = despesas administrativas;

DT = despesas tributárias;

ORDO = outras receitas e despesas operacionais.

### 2.5.5 Índice Combinado Ampliado

Este indicador é a ampliação do índice anterior, pois é adicionado as receitas financeiras aos prêmios ganhos no denominador (MALACRIDA, 2018).

$$\text{Índice Combinado Ampliado} = \frac{\text{SR} + \text{CAq} + \text{DA} + \text{DT} + \text{Resultado Financeiro}}{\text{Prêmios Ganhos} + \text{Resultado Financeiro}} \quad (5)$$

## 2.6 Estudos relacionados

OLIVA (2020) traz uma abordagem crítica e ampla sobre as consequências da decisão das seguradoras em efetuar o pagamento de sinistros decorrentes do coronavírus. O ponto principal é em torno do questionando sobre os impactos na proporção dos sinistros ocorridos em virtude da pandemia e a margem de segurança atuarial. Conclui com o questionamento se a morte por doença é coberta, a alteração de seu status para pandemia só pode acarretar a exclusão de cobertura se tal condição verdadeiramente impactar o equilíbrio atuarial, extrapolando, no caso concreto, a margem de sinistralidade contida na precificação contratual.

POLIDO (2021) é um artigo voltado para as consequências cujas responsabilidades são do atuário responsável pela seguradora, responsável pelo cálculo dos prêmios e o equilíbrio atuarial da seguradora. Analisa o volume das indenizações frente aos cálculos atuarias

previamente realizados e que não levaram em conta os sinistros decorrentes de pandemias e endemias. Segundo Polido, algumas observações devem ser consideradas ao indenizar os sinistros ocorridos devido à pandemia, dentre eles: o desequilíbrio das contas da seguradora, na medida em que ela não considerou o risco coberto quando da precificação do seguro; a determinação compulsória e extensiva a todos os demais ramos na hipótese de a seguradora oferecer tratamento permissivo para um determinado ramo; o reconhecimento da seguradora referente à cobrança de prêmio superestimado, uma vez que não previa a cobertura expressa para o risco.

KUERTEN (2021) é uma monografia que abordou os dois principais assuntos-alvos deste estudo: a pandemia de coronavírus e o seguro de vida. Ressalta, ainda que sob o ponto de vista jurídico, os impactos nas seguradoras mediante o pagamento das indenizações decorrentes de coronavírus. Uma das conclusões expostas pela autora é de que grande parte dos contratos de seguro de vida possuem cláusulas limitativas de risco em decorrência de epidemias e pandemias e é fato notório que a pandemia por Covid-19 é uma das que mais impactou o mundo nos últimos séculos devido à alta taxa de infecção e letalidade.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A pesquisa realizada neste estudo é classificada quando aos seguintes aspectos: (I) pela forma da abordagem do problema, (II) de acordo com seus objetivos e (III) com base nos procedimentos técnicos utilizados.

Quanto a forma de abordagem do problema, esta pesquisa é classificada como quantitativa, conforme definição de Gerhardt e Silveira (2009, p. 33) “a pesquisa quantitativa, que tem suas raízes no pensamento positivista lógico, tende a enfatizar o raciocínio dedutivo, as regras da lógica e os atributos mensuráveis da experiência humana”. Portanto, utilizando-se de procedimentos estatísticos com o objetivo de responder às questões propostas, este estudo é enquadrado como uma pesquisa quantitativa.

De acordo com os objetivos, esta pesquisa pode ser classificada como descritiva. Segundo Gil (2022, p. 41) “As pesquisas descritivas têm como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno. Podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis”. Esta pesquisa tem como objetivo a análise das relações entre as variáveis disponibilizadas nas DRE’s das seguradoras

evidenciando os impactos da pandemia de COVID-19 analisando os impactos da sinistralidade., dentre outros indicadores.

Quanto aos procedimentos técnicos utilizados, a pesquisa é classificada como documental.

A pesquisa documental vale-se de toda sorte de documentos, elaborados com finalidades diversas, tais como assentamento, autorização, comunicação etc. Dentre os mais utilizados nas pesquisas, estão: 1) documentos institucionais, mantidos em arquivos de empresas, órgãos públicos e outras organizações; 2) documentos pessoais, como cartas e diários; 3) material elaborado para fins de divulgação, como folders, catálogos e convites; 4) documentos jurídicos, como certidões, escrituras, testamentos e inventários; 5) documentos iconográficos, como fotografias, quadros e imagens; e 6) registros estatísticos” (GIL, 2022, p.45).

Foram utilizados nesta pesquisa registros estatísticos, documentos institucionais de acesso público e demonstrações financeiras das seguradoras.

A população abrangida por este estudo são as seguradoras que comercializam seguros de vida no Brasil. Foram escolhidas, aleatoriamente, três seguradoras, dentre as dez maiores, segundo o ranking do Setor de Seguros realizado pela SUSEP, a Superintendência de Estudos e Projetos da CNseg (CNSEG, 2021).

Os dados foram coletados no site das seguradoras. Os anos utilizados como base nesta pesquisa foram: 2019, 2020 e 2021. O ano de 2019 é o parâmetro de comparação com os anos subsequentes, pois o decreto de pandemia por COVID-19 foi divulgado pela OMS em 11/03/2020 (UNA-SUS, 2020) e o estado de calamidade pública devido a pandemia de COVID-19 iniciou no Brasil em 20/03/2020 (DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020). São três cenários distintos. Os dados de 2019 não sofreram influência da pandemia. O ano de 2020 foi atingido parcialmente e o ano de 2021 foi totalmente impactado.

### 3.1 As seguradoras alvo deste estudo

O nome das seguradoras não será divulgado neste estudo, mas nesta seção será apresentada uma breve caracterização do ramo em que atuam.

A seguradora denominada A, atua no ramo de vida, previdência e capitalização. Já a seguradora B atua em diversos ramos: assistências pet, seguro auto, seguro residencial, capitalização, plano odontológico, seguro prestamista, seguro viagem, seguro cartão protegido, seguro cartonistas, seguro de vida, transação protegida, dentre outros. Enquanto a seguradora C atua nos ramos auto, vida, cartões, dental, previdência, saúde, residencial, dentre outros.

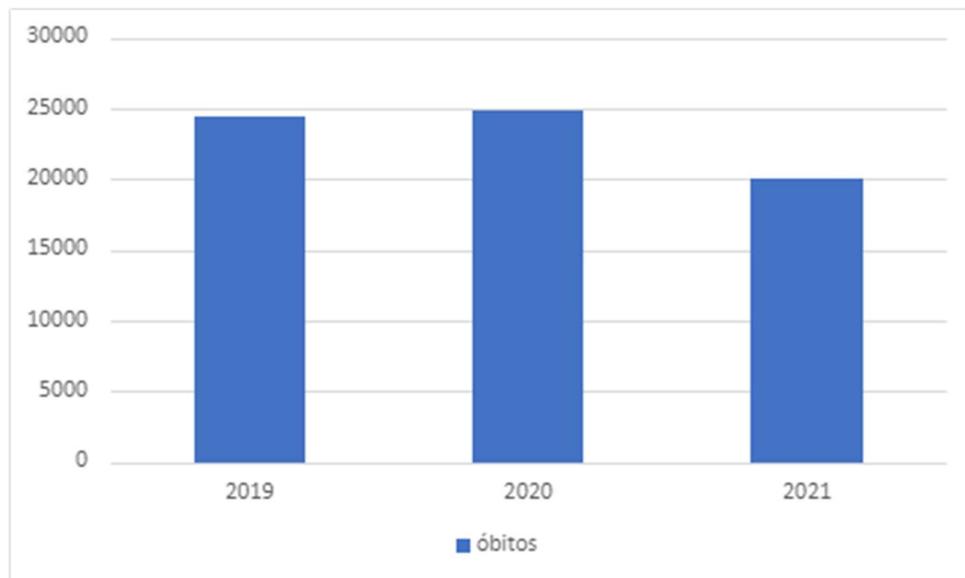
Os dados coletados de todas as seguradoras são referentes exclusivamente as operações relacionadas ao ramo vida.

#### 4 ANÁLISE DOS DADOS

Conforme dados do Registro Civil publicados no Portal da Transparência, em 2019 foram registrados 1.281.589 óbitos no Brasil, em 2020 foram 1.475.733 e, em 2021 foram 1.743.155. Em relação ao ano de 2019, ano que não sofreu os impactos da pandemia, o ano de 2020 apresentou aumento de 15% nos registros de óbito e em 2021 este aumento foi de 36%.

O Governo Federal, através do Ministério da Infraestrutura, publica o Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito (RENAEST), um sistema de registro, gestão e controle de informações sobre acidentes de trânsito. Conforme dados publicados, foram 24.488 óbitos decorrentes de acidentes de trânsito registrados em 2019, 24.924 em 2020 e 20.053 em 2021. No ano de 2020, ano do início da pandemia, o número de óbitos se manteve praticamente estável. Já em 2021 apresentou uma significativa queda de 19,54%, em relação ao não anterior.

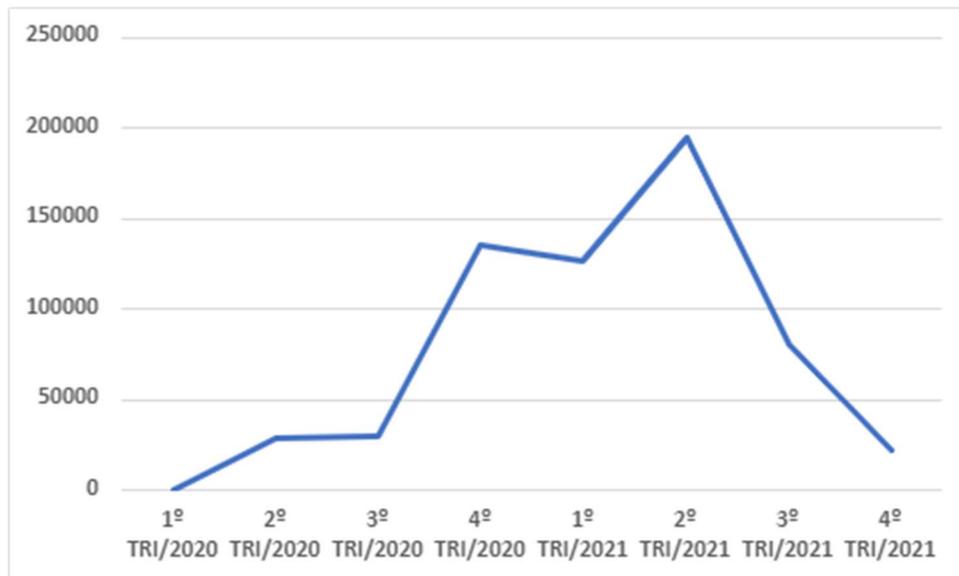
Gráfico 1 – Registro de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito



Fonte: elaborado pela autora baseado nos dados do RENAEST

Dados publicados pelo Conselho Nacional de Secretaria de Saúde informa que foram 194.949 óbitos em decorrência de Covid-19 no ano de 2020 e 424.107 durante o ano de 2021, um expressivo aumento de 118%. O gráfico abaixo evidencia o ápice do número de óbitos no segundo trimestre de 2021, após este período este número apresenta uma tendência de queda.

Gráfico 2 – Demonstra a evolução dos óbitos por COVID-19 nos anos de 2020-2021.



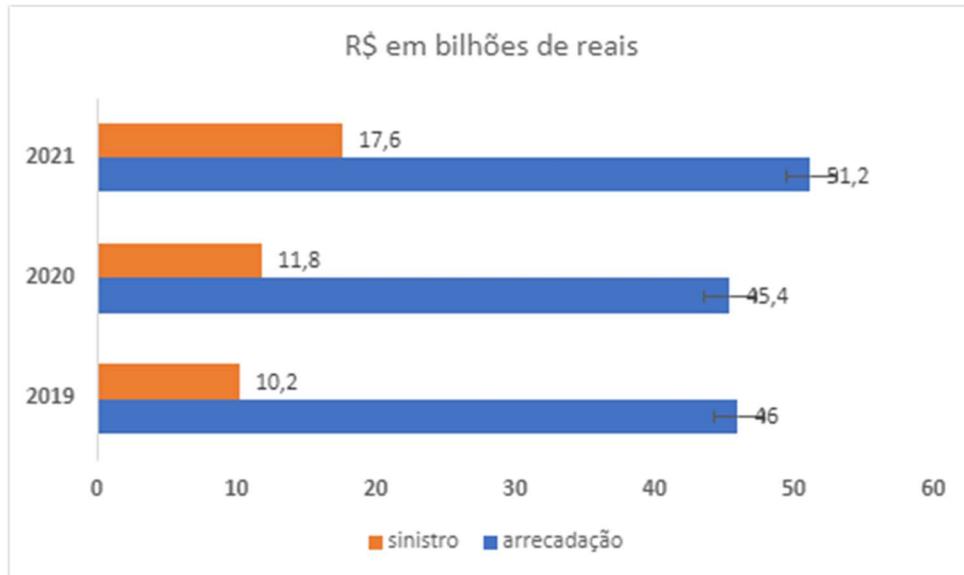
Fonte: elaborado pela autora baseado nos dados do Conass.

Os óbitos causados por COVID-19 em 2020 representaram 13% do total de óbitos registrados no Brasil e em 2021 este percentual aumentou para 24%. Já os óbitos decorrentes de acidente de trânsito representaram nos anos de 2019, 2020 e 2021, índices de 1,9%, 1,7% e 1,2%, respectivamente. Diferentemente dos casos de COVID-19, os acidentes de trânsito apresentaram importante queda no ano de 2021. Fica evidente que o aumento da sinistralidade se deu pelo expressivo aumento dos óbitos decorrentes de COVID-19 e outras doenças ou acidentes (excluídos os de trânsito).

A Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg) publica periodicamente o panorâmico estatístico do mercado segurador. Para fins de enriquecer esta pesquisa e, também, apresentar uma visão geral do mercado segurador que opera com seguro de cobertura de vida, individual e coletivo, os dados sobre a arrecadação e sinistros no triênio objeto desta pesquisa foram coletados para análise. Em 2019 a arrecadação desse mercado foi de R\$ 46 bilhões de reais, seguido de R\$ 45,4 bilhões de reais em 2020 e R\$ 51,2 bilhões de reais em 2021. Já capitais segurados pagos referente aos sinistros ocorridos somaram R\$ 10,2 bilhões de reais em 2019, R\$ 11,8 bilhões

de reais em 2020 e R\$ 17,6 bilhões de reais em 2021. O mercado registrou o expressivo aumento de 68,6% em 2021 no valor das indenizações pagas, comparado ao ano de 2019.

Gráfico 3 – Compara a arrecadação e os sinistros do mercado segurador do ramo vida



Fonte: elaborado pela autora baseado nos dados do CNseg.

Para fins desta pesquisa, foram coletados os dados de três seguradoras, como já citado anteriormente, para análise de casos individuais a fim de verificar como cada uma delas foi impactada com este aumento de sinistros registrado no mercado segurador, do ramo de vida, de uma forma geral.

Para fins de preservar a identidade das seguradoras analisadas, serão chamadas de seguradoras A, B e C. Abaixo seguem os índices calculados:

- Seguradora A:

Tabela 1 – Resultados dos índices da Seguradora A

| Ano                                | 2019   | 2020   | 2021   |
|------------------------------------|--------|--------|--------|
| Índice de Sinistralidade           | 34,77% | 34,54% | 53,81% |
| Índice de Comercialização          | 33,65% | 33,86% | 33,22% |
| Índice de Despesas Administrativas | 25,23% | 25,18% | 25,82% |
| Índice Combinado                   | 1,03   | 1,02   | 1,14   |
| Índice Combinado Ampliado          | 0,84   | 0,90   | 0,97   |

Fonte: Elaborado pela autora

Esta seguradora se manteve estável no de 2020 em relação ao ano de 2019 quando ao índice de sinistralidade, porém, em 2021 apresentou um aumento de 55% deste indicador. Os índices de comercialização e de despesas administrativa se mantiveram estáveis nos três anos analisados.

Quanto ao índice combinado, nos três anos analisados a empresa apresenta o produto do cálculo maior de 1 (um) o que, segundo SILVA (2008), é sintoma do início de um desequilíbrio operacional iminente na seguradora. Os custos operacionais deverão ser reduzidos ou a receita de prêmios ser incrementada.

Com o índice combinado ampliado com resultados menores que 1 (um), significa que o resultado financeiro foi a salvação do insucesso operacional desta seguradora, segundo SILVA (2008).

- Seguradora B:

Tabela 2 – Resultados dos índices da Seguradora B

| <b>Ano</b>                         | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Índice de Sinistralidade           | 29,17%      | 34,99%      | 46,37%      |
| Índice de Comercialização          | 13,72%      | 14,23%      | 13,64%      |
| Índice de Despesas Administrativas | 62,38%      | 62,91%      | 58,85%      |
| Índice Combinado                   | 1,07        | 1,14        | 1,23        |
| Índice Combinado Ampliado          | 0,68        | 0,70        | 1,15        |

Fonte: Elaborado pela autora

Esta seguradora apresentou aumento de 19,95% no índice de sinistralidade em 2020, comparado ao ano anterior. Já em 2021 o aumento deste indicador foi de 32,52%, comparado a 2020. Os índices de comercialização e de despesas administrativa se mantiveram estáveis nos três anos analisados.

Quanto ao índice combinado, nos três anos analisados a empresa apresenta o produto do cálculo maior de 1 (um) o que, segundo SILVA (2008), é sintoma do início de um desequilíbrio operacional iminente na seguradora. Os custos operacionais deverão ser reduzidos ou a receita de prêmios ser incrementada.

Com o índice combinado ampliado com resultados menores que 1 (um) em 2019 e 2020, significa que o resultado financeiro foi a salvação do insucesso operacional desta seguradora,

segundo SILVA (2008). No entanto, o resultado superior a 1 (um) em 2021 indica um sinal de alerta quanto ao desequilíbrio operacional.

- Seguradora C:

Tabela 3 – Resultados dos índices da Seguradora C

| Ano                                | 2019   | 2020   | 2021   |
|------------------------------------|--------|--------|--------|
| Índice de Sinistralidade           | 28,25% | 36,33% | 53,12% |
| Índice de Comercialização          | 16,56% | 15,83% | 15,72% |
| Índice de Despesas Administrativas | 16,25% | 15,00% | 14,78% |
| Índice Combinado                   | 0,69   | 0,78   | 0,88   |
| Índice Combinado Ampliado          | 0,59   | 0,62   | 0,70   |

Fonte: Elaborado pela autora

Esta seguradora apresentou aumento de 28,6% no índice de sinistralidade em 2020, comparado ao ano anterior. Já em 2021 o aumento deste indicador foi de 46,2%, comparado a 2020. Os índices de comercialização e de despesas administrativa se mantiveram com variações mínimas, inclusive ambas apresentando leve queda, nos três anos analisados.

Quanto ao índice combinado, nos três anos analisados a empresa apresenta o produto do cálculo menor de 1 (um) o que representa um ótimo equilíbrio operacional desta seguradora.

Com o resultado do índice combinado ampliado com resultados menores que 1 (um), ratifica os resultados positivos encontrados no índice combinado e significa que o resultado financeiro foi bastante satisfatório no triênio analisado, assim como os baixos índices de despesas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal deste trabalho era de analisar os impactos do aumento da sinistralidade causada pela pandemia do COVID-19 nas seguradoras do ramo de vida, utilizando uma modelagem simples, objetiva e de fácil utilização, tanto quanto à obtenção dos dados, quanto ao seu tratamento e análise. Verificar se, mediante este cenário, os resultados operacionais das seguradoras do ramo vida sofreram alterações.

Considerando as análises realizadas e os resultados obtidos, pode-se concluir que, o impacto gerado pelo aumento da sinistralidade por COVID-19 foi absorvido pelas seguradoras

sem gerar desequilíbrios operacionais. Das seguradoras analisadas, apenas a seguradora B apresentou índice combinado ampliado superior a 1 (um), 1,15 no ano de 2021, indicando um desequilíbrio operacional, medidas deverão ser tomadas a fim de diminuir as despesas e incrementar as receitas. As seguradoras A e C apresentaram resultados satisfatórios nos três anos analisados.

O mercado segurador do ramo de vida foi fortemente impactado com o expressivo aumento da sinistralidade principalmente no ano de 2021, ano em que houve o maior número de registros de óbitos e, também, o ápice de óbitos por COVID-19, como demonstrado neste estudo. Entretanto, as seguradoras conseguiram administrar e absorver esta alta de forma satisfatória e o resultado, de forma geral, foram índices operacionais positivos.

Apesar de não ser o foco deste estudo, um dado bastante relevante e importante é o aumento da arrecadação de prêmios do ano de 2021 do mercado segurado do ramo de vida, comparado ao ano de 2019. O aumento foi de 11,3%, segundo a CNseg. Segundo Tauhata (2021), dado este cenário de incertezas e a situação pandêmica vivenciada nos últimos anos, veio à tona a consciência de que os riscos estão próximos e por toda a parte o que está levando uma parcela cada vez maior de brasileiros a contratarem seguro de vida.

Sugere-se, para estudos futuros, a obtenção de dados e análise dos impactos da COVID-19 no longo prazo em outros ramos de seguros, como a avaliação do risco de morbidez nos planos de saúde, por exemplo. Ou, ainda, se os seguros de automóveis foram impactados com as medidas de isolamento físico, se houve queda na sinistralidade deste ramo.

## REFERÊNCIAS

ARPEN Brasil (Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais) - **Portal da Transparência**. Disponível em: <https://transparencia.registrocivil.org.br/registros>. Acesso em: 02. abr. 2022.

Beledeli, Marcelo. **Seguros passam a incluir coronavírus em contratos**. Disponível em: [https://www.jornaldocomercio.com/\\_conteudo/especiais/coronavirus/2020/04/733017-seguros-passam-a-incluir-coronavirus-em-contratos.html](https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/especiais/coronavirus/2020/04/733017-seguros-passam-a-incluir-coronavirus-em-contratos.html). Acesso em: 28 mar. 2022.

Azevedo, Gustavo Henrique Wanderley D. **Seguros, matemática atuarial e financeira - 2ED (2ª edição)**. Editora Saraiva, 2018.

Benites, Afonso. **Mandetta apela por isolamento para evitar colapso do sistema de saúde no final de abril**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-20/mandetta-apela-por-isolamento-para-evitar-colapso-do-sistema-de-saude-no-final-de-abril.html>. Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL, Governo Federal, Ministério da Infraestrutura. **Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito**. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/renaest>. Acesso em 14 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 4.270, de 10 de Dezembro de 1901**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-4270-10-dezembro-1901-523118-republicacao-108661-pe.html#:~:text=Regula%20o%20funcionamento%20das%20companhias,2%C2%BA%2C%20n.> Acesso em: 05 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0073.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0073.htm). Acesso em: 07 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/portaria/dlg6-2020.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/dlg6-2020.htm). Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 3071 de 01/01/1916**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm). Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **LEI N º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm#:~:text=LEI%20N%20o%2010.406%2C%20DE%2010%20DE%20JANEIRO%20DE%202002&text=Ins.titui%20o%20C%C3%B3digo%20Civil.&text=Art.,e%20deveres%20na%20ordem%20civil.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm#:~:text=LEI%20N%20o%2010.406%2C%20DE%2010%20DE%20JANEIRO%20DE%202002&text=Ins.titui%20o%20C%C3%B3digo%20Civil.&text=Art.,e%20deveres%20na%20ordem%20civil.) Acesso em: 08 abr. 2022.

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização. **História do Seguro**. Disponível em

<https://cnseg.org.br/conheca-a-cnseg/mercado/historia-do-seguro.html>. Acesso em: 25 mar. 2022.

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização. **Panorama Estatístico: Estatísticas do Setor Segurador**. Disponível em: <https://cnseg.org.br/analises-e-estatisticas/panorama-estatistico-8A8AA8A37A39FA6A017AC49227594A3A.html>. Acesso em 28 mar. 2022.

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização. **Ranking do Setor de Seguros**. Disponível em: <https://www.cnseg.org.br/ranking-do-setor-de-seguros.html>. Acesso em: 18 fev. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (CONASS). **Painel Nacional: COVID-19**. Disponível em: <https://www.conass.org.br/painelconasscovid19/>. Acesso em: 25 mar. 2022.

Ferreira, Paulo Pereira. **Modelos de Precificação e ruína para seguros de curto prazo**. Rio de Janeiro: FUNENSEG, 2002.

FIOCRUZ. **Impactos sociais, econômicos, culturais e políticos da pandemia**. Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/impactos-sociais-economicos-culturais-politicos-da-pandemia>. Acesso em: 09 abr. 2022.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. 1 ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

Gil, Antonio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**, (7ª edição). Grupo GEN, 2022.

Guimarães, Sérgio Rangel. **Fundamentação Atuarial dos Seguros de Vida: Um estudo comparativo entre os seguros de vida individual e em grupo**. FUNENSEG, 2004.

KUERTEN, A. M. **Contratos de Seguro de Vida e Pandemia: Análise da cláusula limitadora do risco**. Monografia para obtenção do curso de Bacharel em Direito. Universidade do Sul de Santa Catarina, Tubarão, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/14099/1/TCC.pdf>. Acesso em 17 fev. 2022.

LIMA, C, A; **A história do Seguro**. Revista Apólice, out/2018. Disponível em: <https://www.revistaapolice.com.br/2018/10/a-historia-do-seguro/>. Acesso em: 20 jan. 2022.

Malacrida, Mara Jane C. **Contabilidade de Seguros - Fundamentos e Contabilização das Operações**. Grupo GEN, 2018.

MAPFRE. **O que é Seguro de Vida?** Disponível em: <https://www.mapfre.com.br/para-voce/seguro-vida/artigos/o-que-e-seguro-de-vida/#:~:text=Seguro%20de%20vida%20%C3%A9%20um,por%20morte%20natural%20ou%20acidental>. Acesso em: 07 abr. 2022.

MIRAGEM, B. N. B. **Cláusulas de exclusão de risco de pandemias e epidemias: aspectos conceituais.** Revista Jurídica de Seguros / CNSeg. Rio de Janeiro: CNSeg, nº 12, 108-120. maio de 2020.

NAVARRO, Marília Monteiro. **O impacto da pandemia nos contratos de seguro,** 2020. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/11682/O-impacto-da-pandemia-nos-contratos-de-seguro>. Acesso em: 10 out. 2021.

OLIVA, Milena Dontato. **Seguro de Vida na Pandemia.** 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/330645/seguro-de-vida-e-pandemia>. Acesso em: 10 out. 2021.

POLIDO, Walter A. **TEXTO PUBLICADO NA OBRA COLETIVA: Coronavírus e Responsabilidade Civil, Impactos Contratuais e Extracontratuais.** MONTEIRO FILHO, CARLOS EDISON DO RÊGO; ROSENVALD, NELSON; DENSA, ROBERTA. 2ª ED. São Paulo: FOCO, 2021 – p.139-160

Schalch, Débora. **Seguros e Resseguros.** Editora Saraiva, 2012.

SILVA, A. **Solvência das Seguradoras.** Rio de Janeiro: Funenseg, 2009

SINDICADO DAS EMPRESAS DE SEGUROS E RESSEGUROS – SP. **Seguradoras recebem pedido de indenização de COVID-19.** Disponível em: <https://www.sindsegs.org.br/site/noticia-texto.aspx?id=32562>. Acesso em: 06 abr. 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS. **CIRCULAR SUSEP No 302, de 19 de setembro de 2005.** Disponível em: <http://www.susep.gov.br/textos/circ302.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS. **HISTÓRIA DO SEGURO: Início da atividade seguradora no Brasil.** Disponível em: <http://www.susep.gov.br/menu/a-susep/historia-do-seguro#:~:text=A%20atividade%20seguradora%20no%20Brasil,objetivo%20operar%20no%20seguro%20mar%C3%ADtimo>. Acesso em: 01 abr. 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS. **Lista de Verificação – Seguro de Pessoas– Versão setembro/2012.** Disponível em: [http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgpro/copep/LISTA%20DE%20VERIFICACaO\\_SegurosdePessoas\\_v10\\_09\\_12.pdf](http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgpro/copep/LISTA%20DE%20VERIFICACaO_SegurosdePessoas_v10_09_12.pdf). Acesso em: 09 abr. 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS. **SEGURO DE PESSOAS.** Disponível em: <http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/seguros/seguro-de-pessoas>. Acesso em: 01 abr. 2022.

Tauhata, Sérgio. **Busca por seguro de vida acelera na pandemia.** Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/produtos/seguros/noticia/2021/04/20/busca-por-seguro-de-vida-acelera-na-pandemia.ghtml>. Acesso em: 13/04/2022

UNIVERSIDADE ABERTA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (UMA-SUS).

**Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo Coronavírus.** Disponível em: [https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus#:~:text=Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20de%20Sa%C3%BAde%20declara%20pandemia%20do%20novo%20Coronav%C3%ADrus,-Mudan%C3%A7a%20de%20classifica%C3%A7%C3%A3o&text=Tedros%20Adhanom%2C%20diretor%20geral%20da,Sars%2DCov%2D2](https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus#:~:text=Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20de%20Sa%C3%BAde%20declara%20pandemia%20do%20novo%20Coronav%C3%ADrus,-Mudan%C3%A7a%20de%20classifica%C3%A7%C3%A3o&text=Tedros%20Adhanom%2C%20diretor%20geral%20da,Sars%2DCov%2D2))). Acesso em: 10 abr. 2022.